



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade MATA - Viçosa

Parecer nº 7/IEF/URFBIO MATA - VIÇOSA CEDEF/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0020621/2021-25

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOSE CARLOS DA COSTA	CPF/CNPJ:
Endereço:SANTA CRUZ	Bairro: Zona rural
Município:Manhuaçu	UF:MG CEP:36900-000
Telefone:33-99984-2983	E-mail:delanogestaoambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSE CARLOS DA COSTA	CPF/CNPJ:36900-000
Endereço:SANTA CRUZ	Bairro:Zona rural
Município:Manhuaçu	UF:MG CEP:36900-000
Telefone:33-99984-2983	E-mail:delanogestaoambiental@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:SANTA CRUZ	Área Total (ha):210,54
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF:MANHUAÇU

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3139409-1FD2.F579.E1AD.415C.A94F.BBEA.4EEB.0C76

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	5	und

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	5	und	812017	7752777
			811983	7752774
			811938	7752792
			811914	7752801
			811790	7752803

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
BOVINOCULTURA	ÁREA DE PASTAGEM	1 ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica		não se aplica	1 ha
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	3,85	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08 de abril de 2021

Data da vistoria: Não se aplica, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica

Data de solicitação de informações complementares: 12 /04/2021

Data do recebimento de informações complementares: Houve retificação do CAR no dia 13/04/2021, conforme verificado no sistema de consulta e monitoramento do CAR, acesso interno, disponível em <https://www.car.gov.br/intranet>.

Data de emissão do parecer técnico: 19/04/2021

-Conforme análise técnica, as árvores solicitadas para corte não são espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

-As árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL), de acordo com os dados do Cadastro ambiental rural retificado no dia 13/04/2021, os dados foram verificados através da acesso interno do CAR , disponível em <https://www.car.gov.br/intranet> , na data de 19/04/2021.

- A solicitação não ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos..

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:

Taxa de Expediente: 478,80 R\$ data: 29/12/2020 e DAE complementar 29,98 R\$ data:06/04/2021

Taxa florestal: 20,01 R\$ data:29/12/2020 e DAE complementar 1,25 R\$ data:06/04/2021.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1 ha, localizada na propriedade SANTA CRUZ/ Manhuaçu, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado produção de 3,85 m³ lenha.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Valor da Reposição Florestal: R\$ 91,11

Valor da Árvore: 3,9440 (UFEMG 2021)

Área de Intervenção Ambiental Deferida: 1 ha

Volumetria: 3,85 m³

Número de Árvores: 23,1 (3,85 m³ x 6 = Número de Árvores)

Formação de florestas, próprias ou fomentadas: não se aplica

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas: não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fernanda Aparecida Rodrigues Guimarães

MASP: 1.364510-6



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Rodrigues Guimarães, Servidor (a) P**úblico (a), em 19/04/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28274061** e o código CRC **7D5C51B5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020621/2021-25

SEI nº 28274061